



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, compreendendo o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais de Água Comprida/MG, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A revisão geral anual prevista nesta Lei será aplicada no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao índice anual oficial da inflação apurado no período de janeiro a dezembro de 2025.

ARTIGO 3º - A revisão de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva a recomposição do poder aquisitivo da moeda, não configurando, em qualquer hipótese, aumento real de subsídios, majoração remuneratória ou criação de vantagem pecuniária.

ARTIGO 4º - A aplicação do índice previsto nesta Lei observa integralmente:

I – O disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

II – Os limites estabelecidos no art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

III – As disposições da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV – A existência de prévia dotação orçamentária e adequação financeira.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, exclusivamente para fins de aplicação da revisão geral anual, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida/Minas Gerais, 30 de janeiro de 2026

GUSTAVO DE ALMEIDA
GONCALVES:01382230680
680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DE ALMEIDA
GONCALVES:01382230680
Dados: 2026.02.02 08:42:22 -03'00'

Gustavo de Almeida Gonçalves
Prefeito Municipal de Água Comprida 2025/2028